# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Terça-feira, 14 de novembro de 2023** **Ano VI | Edição nº 712** **Página 1 de 5**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
Atas de registro de preço ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Recursos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lutécia**
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Câmara Municipal de Lutécia**
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N.º 61/23 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023**

***"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde"***

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 32/2007, que dispõe sobre a Reformulação, Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lutécia:**

**DO GOVERNO MUNICIPAL**

**- Representantes do Departamento Municipal de Saúde**

1. Titular: CARLA EUGÊNIA ZAMPRONHO | RG 19.724.421

Suplente: VANESSA ANACLETO | RG 34.623.455-4

**- Representantes do Departamento Municipal de Educação**

2. Titular: ELIANE APARECIDA SAVIAN | RG 30.996.345-5

Suplente: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | RG 34.623.450-5

**- Representantes do Departamento de Assistência Social**

3. Titular: DAISY DE MELO SILVA BRITO | RG 34.623.451-7

Suplente: NATÁLIA CARVALHO SANTOS IZEPE | RG 42.040.625-6

**TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Nível Superior**

1. Titular: SIMONE REIS MOREIRA | RG 17.654.463

Suplente: LUIS EDUARDO SIMÕES | RG 25.171.387-8

**Nível Médio**

2. Titular: ANA PAULA ZANDONÁ DA COSTA | RG 34.623.401-3

Suplente: EDILAINE VICENTE | RG 24.509.169-5

**DE USUÁRIOS**

**- Representantes da 3ª Idade**

1. Titular: IRMA THEREZINHA GALVÃO | RG 22.032.805-5

Suplente: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO NUNES | RG 16.149.459-6

**- Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana**

2. Titular: ANA CAROLINA MORO | RG 34.061.894-2

Suplente: MARIA DE FÁTIMA MORRO BARRIONUEVO | RG 25.659.807-1

**- Representantes das Igrejas Evangélicas**

3. Titular: NILZA MARIA DE OLIVEIRA | RG 33.404.295-1

Suplente: SIMONE CRISTINA DAL LAGO DE OLIVEIRA | RG 42.040.711-X

**- Representantes de Bairros da Zona Rural**

4. Titular: MARIA HERMÍNIA RODRIGUES SILVEIRA | RG 6.306.383-9

Suplente: VANUSA PIRES ALVES | RG 34.623.390-2

**- Representantes de Bairros da Zona Urbana**

5. Titular: REGINA MARIA FRANÇA DE CASTRO | RG 21.506.908-0

Suplente: REGIANE DO CARMO PEREIRA GRATIVOL | RG 34.623.414-1

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros nomeados serão gratuitos, porém considerados de alta relevância para o Município.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Novembro de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

**DECRETO N.º 62/23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023**

*"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro/2023"*

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **16 e 17 de novembro de 2023** (quinta e sexta-feira).

**Artigo 2º** - O Departamento Municipal de Educação e Cultura, cujos dias letivos são regidos pelo calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino de Assis, bem como as secções que prestam serviços essenciais e de interesse público (Saúde, limpeza pública e licitações) terão expediente normal, observada escala de serviços a ser instituída, mantendo-se inclusive a contagem de prazo para realização de processos licitatórios.

**Parágrafo Único** - O transporte de alunos e cozinha piloto (setor responsável pela merenda escolar), nessas datas, não sofrerão interrupções.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 14 de Novembro de 2.023.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.
ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 052/2023
01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO: 0147/2022
CONTRATO: 0185/2022
**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL SORRIA SÃO PAULO, FORNECENDO 01 PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA E 01 PROFISSIONAL DE SAÚDE BUCAL, PELO PRAZO DE 12 MESES”.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CONTRATADA: GOMES & FAVATO ODONTOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 43.476.867/0001-20
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
VIGÊNCIA: 02/11/2023 a 01/11/2024.

.....

**Atas de registro de preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0207/2023**
PROCESSO Nº 0110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A - Z (ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO), CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA, para utilização e disponibilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) “Aldino Fiori”.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADA: DROGARIA MIURA LTDA.
CNPJ/MF Nº: 05.383.565/0001-19
VENCEDORA DO ITEM 1, com o DESCONTO DE 50%.
VIGÊNCIA DA ATA: 14/11/2023 a 14/11/2024
FISCAL DA ATA: ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Recursos**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**A Prefeitura Municipal de Lutécia,** através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

**Português**
**Cargo: Nutricionista**
Questão 9
Justificativa: Nas gramáticas tradicionais da língua portuguesa (Rocha Lima, Evanildo Bechara, Domingos Cegalla, entre outros autores), há listas dos chamados "adjetivos pátrios", sendo este tema, portanto, relativo à língua portuguesa e seu estudo.
**Recurso indeferido.**

**Matemática**
**Cargo: Engenheiro Civil**
Questão 14
Justificativa: O bloco, com a redução de 8%, possui 138 folhas, ou seja, 138 representa 92% da quantidade antes da redução. Dividindo 138 por 0,92 temos: 150. Resposta correta alternativa E.
**Recurso indeferido.**

**Específicas**
**Cargo: Coletor de Lixo**
Questão 19
Justificativa: Na questão em tela menciona que as vezes outras atividades também são atribuídas ao coletor de lixo e pede a alternativa incorreta. De acordo com a cartilha de limpeza urbana, em sua página 33, informa que pode ocorrer do coletor de lixo realizar combate a vetores. Portanto a única alternativa incorreta na questão em tela é a alternativa “E”, isto é, limpeza da garagem dos munícipes. Portanto a questão deve ser mantida.
**Recurso indeferido.**

Questão 28
Justificativa: Com base na cartilha de limpeza urbana em sua página 16, informa quais fatores são levados em consideração para escolher o tipo de acondicionamento do lixo. Portanto a única alternativa incorreta na questão é a letra “E”, isto é, “a cor que agrada a população”. Portanto a questão deve ser mantida.
**Recurso indeferido.**

**Cargo: Fisioterapeuta**
**Questão 20**
Justificativa: Alternativa correta Letra B - universalidade. Como consta na Lei 8.080/90:
I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm
**Recurso indeferido.**

**Questão 25**
Justificativa: Questão possui duas alternativas incorretas, anular a questão.
https://www.wgate.com.br/conteudo/medicinaesaude/fisioterapia/cinesio/monografia_ernanimonteiro.htm
**Recurso deferido. A questão será anulada.**

No tocante aos recursos que versam sobre o número de questões do gabarito, cumpre esclarecer que a falha foi corrigida durante a aplicação das provas, sem prejuízo ao candidato.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 0001/2023 da Prefeitura Municipal de Lutécia